



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição de obras literárias, por inexigibilidade de licitação, voltadas à promoção da igualdade racial e valorização da diversidade étnico-cultural no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE.

**Garanhuns/PE, 23 de outubro de 2025**



## 1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem como objeto a Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de obras bibliográficas relacionadas ao antirracismo, destinadas à composição e ampliação do acervo das salas de leitura das unidades escolares da rede municipal de ensino de Garanhuns/PE. As obras abordam temáticas voltadas à valorização da diversidade, ao enfrentamento das desigualdades raciais e à promoção de uma cultura de respeito e equidade, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes e o fortalecimento de uma educação antirracista no ambiente escolar.

Além disso, a solução que se quer busca viabilizar e potencializar o Eixo 4 da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024, voltado à implementação de práticas pedagógicas e curriculares que valorizem a diversidade étnico-racial e promovam a equidade nas instituições educacionais.

A contratação fundamenta-se na notória especialização e na exclusividade da editora no Brasil, detentora dos direitos autorais e de publicação das referidas obras, bem como na natureza predominantemente intelectual do material, voltado à promoção de práticas educativas inclusivas e à ampliação do repertório cultural da comunidade escolar, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

## 2. OBJETO

Inexigibilidade de licitação para aquisição de obras bibliográficas relacionadas ao antirracismo e destinadas à composição e ampliação do acervo das salas de leitura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE.



### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

#### 3.1 Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de obras bibliográficas relacionadas ao antirracismo, destinadas à composição e ampliação do acervo das salas de leitura das unidades escolares da rede municipal de ensino de Garanhuns/PE. A iniciativa busca promover a valorização da diversidade étnico-racial, o enfrentamento das desigualdades e a formação de uma cultura escolar pautada na equidade e no respeito às diferenças.

A ação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, especialmente em seu Eixo 4, que orienta a implementação de práticas pedagógicas e curriculares voltadas à promoção da diversidade e à construção de ambientes educacionais inclusivos e antidiscriminatórios.

A seleção das obras fundamenta-se em sua relevância temática, reconhecimento acadêmico e adequação pedagógica para o público escolar, contribuindo para o fortalecimento do processo formativo e para o cumprimento das legislações que tratam da educação das relações étnico-raciais, a exemplo da Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Ressalta-se, ainda, que a contratação pauta-se na notória especialização e exclusividade da editora detentora dos direitos autorais e de publicação das referidas obras, o que inviabiliza a realização de procedimento competitivo, atendendo, portanto, ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se imprescindível ao fortalecimento das políticas de equidade racial no âmbito educacional, assegurando o acesso dos estudantes a materiais bibliográficos que representem a pluralidade cultural brasileira e fomentem uma educação pública de qualidade, inclusiva e socialmente justa.

##### 3.1.2 Necessidade da Contratação

A necessidade decorre da implementação de práticas pedagógicas voltadas à promoção da igualdade racial e valorização da diversidade étnico-cultural no âmbito da Rede



Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. Busca-se fortalecer as ações educativas que contribuam para a formação cidadã dos estudantes, o combate ao racismo e a construção de uma cultura escolar inclusiva e plural, em consonância com a Lei nº 10.639/2003 e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Além disso, a solução que se requer busca viabilizar busca **potencializar o Eixo 4 da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)**, instituída pela Portaria nº470 de 14 de maio de 2024, voltado à implementação de práticas pedagógicas e curriculares que valorizem a diversidade étnico-racial e promovam a equidade nas instituições educacionais.

Por fim, a demanda visa atender às orientações pedagógicas do Núcleo de Ensino e às políticas públicas de educação antirracista, promovendo práticas que incentivem o reconhecimento da história e cultura afro-brasileira e africana e o respeito à diversidade nas escolas municipais.

### **3.2 Da Escolha do Fornecedor**

Em conformidade com o artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos da Administração Pública, fundamenta-se a inexigibilidade de licitação para a aquisição de obras literárias, devido à natureza singular do objeto e à notória especialização da Editora do Brasil.

Reitera-se que a contratação direta é justificada pela impossibilidade de competição, uma vez que a Editora do Brasil possui exclusividade nas publicações dos livros nas temáticas selecionadas e competência técnica comprovada. A escolha de contratar a Editora do Brasil para aquisição dos livros, leva em consideração a experiência prévia, a sua qualificação técnica e a sua reputação consolidada no mercado editorial.

### **4. DO PREÇO**

Para a análise da compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados no mercado, foram realizadas cotações por meio do Banco de Preços. A partir dessa comparação, verificou-se a vantajosidade da contratação da empresa mencionada, considerando os parâmetros de economicidade e eficiência exigidos pela Administração Pública, conforme se observa da planilha com a mediana abaixo mencionada:



COTAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL (MEDIANA)
Banco de Preços	15.880	<b>R\$ 1.074.282,00</b>
Editora do Brasil	15.880	<b>R\$ 964.835,25</b>

Diante disso, verifica-se que a proposta apresentada atende integralmente às necessidades da Administração Pública, observando os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

O valor total da proposta é de **R\$ 964.835,25 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, pelo período de vigência contratual de 12 meses, conforme detalhado na planilha em tópico posterior.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de obras literárias destinadas à prática antirracista na Rede Municipal do Ensino de Garanhuns/PE, fundamenta-se na exclusividade da editora no Brasil, detentora dos direitos de publicação dos livros, garantindo conteúdos atualizados, especializados e alinhados às práticas pedagógicas da Secretaria de Educação.

A presente aquisição será realizada em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, contemplando o valor total de **R\$ 964.835,25 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** pelo período de vigência contratual de 12 meses, assegurando a distribuição e disponibilização contínua dos materiais para as salas de leitura contempladas de acordo com as ordens de fornecimento realizadas pela Secretaria de Educação.

A escolha da contratação por inexigibilidade de licitação se justifica pela exclusividade do fornecedor, pela natureza intelectual e especializada do material, e pelo atendimento integral às necessidades pedagógicas da Administração Pública Municipal, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



<b>Títulos</b>	<b>Público-alvo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Pretinho, meu boneco querido (Maria Cristina Furtado)	2º e 3º anos	1365	R\$ 74,08	R\$ 101.119,20
Cordelendas – Histórias indígenas em cordel (César Obeid)	2º e 3º anos	1365	R\$ 61,60	R\$ 84.084,00
Histórias Africanas para contar e recontar (Rogério Andrade Barbosa)	3º e 4º anos	1365	R\$ 63,00	R\$ 85.995,00
Hary e Karimã – Os bons velhinhos da floresta (Yaguarê Yamã)	4º e 5º anos	1365	R\$ 59,00	R\$ 80.535,00
Que cabelo é esse, Bela? (Simone Mota)	4º e 5º anos	1365	R\$ 62,00	R\$ 84.630,00
Sona – contos africanos desenhados na areia (Rogério Andrade Barbosa)	5º e 6º anos*	1845	R\$ 48,99	R\$ 90.386,55
A cura da Terra (Rliane Potiguara)	5º e 6º anos*	1845	R\$ 39,50	R\$ 72.877,50
Lendas Indígenas (Antoracy Tortolero Araujo)	5º, 6º e 7º anos*	1845	R\$ 68,50	R\$ 126.382,50
Aquilo que ninguém vê (Andrea Viviana Taubman e Anna Claudia Ramos)	6º e 7º anos	675	R\$ 84,00	R\$ 56.700,00

Conhori e as icamiabas – guerreiras da Amazônia (Eliane Potiguara)	6º e 7º anos	675	R\$ 47,56	R\$ 32.103,00
Um encontro com a liberdade (Júlio Emílio Braz)	8º e 9º anos	675	R\$ 65,50	R\$ 44.212,50
Pés descalços (Penélope Martins)	8º e 9º anos	675	R\$ 62,00	R\$ 41.850,00
Almanaque Afro-indígena (Cristina Astolfi, Silvia Panazzo, e Tania Machado)**	Professores e estudantes	820	R\$ 78,00	R\$ 63.960,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 964.835,25 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)</b>			

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

### 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO - PORTARIA N° 484/2025-GP:

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir



dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

## 6.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, ADRIANA CORDEIRO ALVES - PORTARIA N° 483/2025-GP:

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal N° 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	15000	Secretaria de Educação
<b>Unidade Orçamentária</b>	15001	Secretaria de Educação
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub-função</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Ação</b>	2151	Manutenção da Educação Básica
<b>Despesa</b>	766	
<b>Elemento</b>	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500.1001	25% de impostos e transferências para educação

## 8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** O fornecimento das obras literárias deverá ser realizada de acordo com o cronograma e solicitações da Secretaria de Educação, garantindo a entrega integral e em perfeitas condições.

**8.2** A contratada deverá disponibilizar equipe especializada para suporte na entrega e distribuição dos livros, assegurando a correta manipulação, transporte e armazenamento dos materiais.

**8.3** A contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução do fornecimento, incluindo notas fiscais e comprovantes de entrega.

**8.4** Toda e qualquer preparação prévia necessária à entrega, armazenamento ou distribuição dos livros será de responsabilidade da contratada e correrá às suas expensas.

**8.5** Todos os custos com transporte, embalagem e materiais auxiliares necessários à entrega dos livros serão de responsabilidade da contratada.

**8.6** O fornecimento dos livros deverá atender às seguintes condições:



- Entrega dos livros conforme quantidade e temas especificados pela Secretaria de Educação;
- Garantia de exclusividade editorial da editora no Brasil, assegurando conteúdos atualizados, confiáveis e especializados;
- Embalagem adequada para transporte e proteção dos materiais;
- Cumprimento integral do cronograma de entrega, respeitando o período de vigência contratual de 12 meses;
- Suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização pedagógica dos livros, quando solicitado pela Secretaria;
- Substituição de livros danificados ou extraviados, sem ônus para a Administração Pública;
- Observância de critérios de qualidade, adequação pedagógica e pertinência dos conteúdos aos objetivos da Secretaria de Educação;
- Eventual emissão de relatórios de entrega e controle de distribuição para acompanhamento pela Secretaria.

**8.7** A contratada deverá garantir a compatibilidade do fornecimento com as necessidades pedagógicas, promovendo o acesso efetivo aos professores e garantindo a atualização contínua do corpo docente.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, limitada a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/21.



## 10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.



10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.
- 11.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.
- 11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.
- 11.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 11.5 Zelar pelo conteúdo do objeto, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste termo, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.
- 12.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.3 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.4 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.5 Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

12.6 Comunicar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de mudança de número(s) de telefone(s) para contatos, a fim de viabilizar e otimizar a comunicação entre as partes.

12.7 Para a realização dos serviços deverá ser observados os seguintes requisitos:

12.7.1 Seguir as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns - PE, emanadas diretamente ou por intermédio de seus órgãos auxiliares, aos quais a CONTRATADA se reportará em questões relativas à entrega, distribuição e adequação dos livros de bolso, comprometendo-se a fornecer os materiais conforme os padrões, prazos e especificações pedagógicas recomendados, assegurando a qualidade e a pertinência do conteúdo para os professores, sendo que a Secretaria se compromete a fornecer todas as informações, instruções e subsídios necessários para o correto fornecimento e utilização dos livros.

12.7.2. Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações, que deverão ser preenchidos corretamente e instruídos com as principais peças que embasam /ou esclarecem o pedido;

12.7.3. Participar de reuniões realizadas pelo corpo técnico da Secretaria de Educação de Garanhuns, sempre que convocado;

12.7.4. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;



12.7.5. Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel e pela internet, para atendimento das demandas da Secretaria em caso de urgência, quando necessário, ou em casos de necessidade premente, em finais de semana e feriados;

12.7.6. Todas as despesas com deslocamento e combustível são de total responsabilidade do escritório contratado, estando a Secretaria de Educação desobrigada de realizar o reembolso do referido valor;

12.7.7. Cumprir com todas as obrigações constantes no processo de inexigibilidade, seus anexos, propostas e demais determinações previstas na Lei nº 14.133/2021.;

12.7.8. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:**

13.1 A empresa deverá apresentar **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de livros ou materiais editoriais semelhantes ao objeto da contratação

13.2 Certidões de regularidade jurídica e fiscal.

13.2.1 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) em papel timbrado da empresa jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

### **14. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que alterações quantitativas devem observar os seguintes limites: até 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, e até 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse



público, a CONTRATADA deverá aceitar essas alterações nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

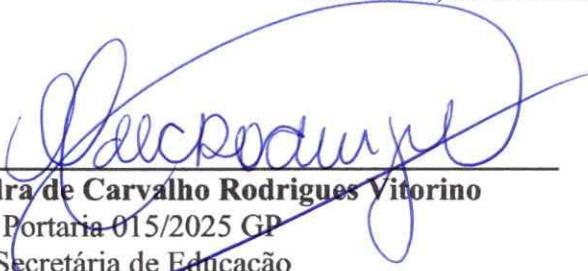
## 15. DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas ao contrato será o de Garanhuns – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 16. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 23 de outubro de 2025.

  
**Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**

Portaria 015/2025 GP  
Secretaria de Educação